



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2384/2011

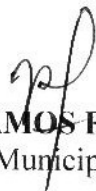
“ALTERA O NÍVEL DE VENCIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o cargo de Técnico em Enfermagem a compor o Nível VIII de Vencimento, passando os Anexos I, II, III e VI da Lei Municipal 2.130/2008 a constar tal informação, da forma estabelecida no Anexo da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e onze (15/08/2011).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

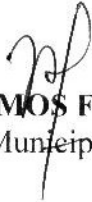
Anexo I – Lei Municipal n.º 2.384/2011

ANEXO I

GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES E QUANTITATIVO DE CARGOS

Grupos Ocupacionais	Classes/Cargos	Carreira	Quant.
III Apoio Administrativo e/ou Técnico	Técnico em Enfermagem	VIII	12

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e onze (15/08/2011).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

Anexo II – Lei Municipal n.º 2.384/2011

ANEXO II

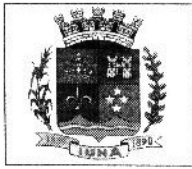
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES POR NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS RESPECTIVOS CARGOS

NÍVEIS	CLASSES
VIII	Técnico em Enfermagem

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e onze (15/08/2011).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

Anexo III– Lei Municipal n.º 2.384/2011

ANEXO III

CLASSES do QUADRO EFETIVO E CARGAS HORÁRIAS SEMANAIS DE SEUS CARGOS

NÍVEIS	CLASSES	Carga Horária
VIII	Técnico em Enfermagem	40 horas

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e onze (15/08/2011).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

Anexo VI – Lei Municipal n.º 2.384/2011

ANEXO VI

GRUPO OCUPACIONAL III APOIO ADMINISTRATIVO

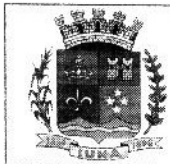
Classe: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Nível: **VIII**

1. Descrição Sumária do Cargo

Destina-se a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.

2. Descrição Detalhada das Atribuições

- Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamentos aos pacientes, inclusive em estado grave;
- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
- Orientar os consulentes em assuntos de sua competência;
- Preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- Planejar, programar, orientar, supervisionar e/ou executar as atividades de assistência de enfermagem;
- Participar das tarefas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e de programas de vigilância epidemiológica;
- Acompanhar a evolução de trabalho de parto;
- Participar dos trabalhos de prevenção e controle da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados no paciente durante a assistência à saúde;
- Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
- Auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- Proceder a visitas a escolas, creches, postos de saúde e domicílios, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- Participar e/ou auxiliar na organização e realização de campanhas de vacinação no Município;
- Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
- Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, oportunamente, solicitar suprimento;
- Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, utensílios e materiais, objetivando sua correta utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

- Executar outras atribuições afins, principalmente as descritas para sua classe, com integrante de equipe de saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

3. Instrução: Ensino médio, acrescido de curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN. Profissão regulamentada pela Lei nº. 7.428, de 25/06/1986, e pelo Decreto nº. 94.406, de 06/06/1987.

4. Experiência: Não exige experiência profissional anterior.

OUTROS FATORES A SE CONSIDERAR

5. Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. Julgamento e Iniciativa: As tarefas são simples e repetitivas, com reduzido teor de dificuldade para seu desempenho. O ocupante do cargo decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgirem serão relatados à chefia imediata para decisão de valor.

7. Relacionamento: O ocupante do cargo deve demonstrar muito tato para lidar com pessoas, assim como para se relacionar com os colegas de trabalho, inclusive em atividades de equipe.

8. Responsabilidade pelo patrimônio: O ocupante do cargo lida com patrimônio em forma de equipamentos, instrumentos e materiais, cuja possibilidade de sofrer perdas devido a descuidos é patente, embora de grau reduzido.